

26 ACTOS PARA FACILITAR A VIDA AO CIDADÃO



Menos burocracia.



Mais modernização.



Mais inovação.



Mais eficiência.

HOMOLOGAÇÃO DE ESTUDOS DO ENSINO SUPERIOR

EXIGÊNCIAS ACTUAIS

1. Certificado ou diploma original de conclusão de estudos;
2. Cópia do certificado ou do diploma de conclusão dos estudos;
3. Cópia do documento de identificação pessoal do requerente;
4. Comprovativo do pagamento da taxa.

O QUE VAI MUDAR

1. Descontinuar a emissão da declaração de homologação de diplomas e/ou graus e títulos académicos do Ensino Superior, eliminando a sua exigência aos particulares;
2. Instituir o procedimento de homologação a partir das Instituições de Ensino Superior no âmbito da emissão de certificados e/ou declarações.

ALVARÁ COMERCIAL (5 Anos)

EXIGÊNCIAS ACTUAIS

1. Requerimento ao Gabinete Provincial para o Desenvolvimento Económico Integrado;
2. Formulário preenchido sobre o pedido de vistoria às instalações comerciais;
3. Bilhete de Identidade do requerente;
4. Certidão do Registo comercial;
5. Certificado de Vistoria.

O QUE VAI MUDAR

1. Instituir o ALVARÁ COMERCIAL ÚNICO, adoptando o sistema de atribuição por referência ao sujeito, e aplicável a vários estabelecimentos do particular sobre o mesmo objecto;
2. Unificar o Alvará Comercial e o Alvará de Prestação de Serviços Mercantis;
3. Determinar para tempo ilimitado o prazo de validade do Alvará Comercial;

ALVARÁ COMERCIAL (5 Anos)

O QUE VAI MUDAR

4. Descontinuar a emissão física autónoma do Alvará Comercial, excepto nos casos em que a entidade competente do sector do Comércio não integre a comissão de vistoria para autorização do exercício de uma actividade específica de natureza comercial ou industrial;
5. Substituir o procedimento de autorização prévia pelo procedimento de mera comunicação à Administração Municipal para a prática das seguintes actividades isentas da obrigatoriedade do Alvará Comercial:
 - a) Livrarias, papelarias e repografias;
 - b) Salões de Beleza, Barbearias e similares;
 - c) Alfaiatarias, Boutiques e Sapatarias;
 - d) Lojas de mobiliário e similares;
 - e) Outras actividades de baixo risco à saúde humana.
6. Instituir o Alvará Comercial Digital.

ALVARÁ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MERCANTIS (5 Anos)

EXIGÊNCIAS ACTUAIS

1. Requerimento ao Gabinete Provincial para o Desenvolvimento Económico Integrado;
2. Formulário preenchido sobre o pedido de vistoria às instalações;
3. Bilhete de Identidade do requerente;
4. NIF da empresa;
5. Certidão do Registo Comercial;
6. Certificado de Vistoria.

O QUE VAI MUDAR

1. Descontinuar a emissão do Alvará de Prestação de Serviços Mercantis, eliminando a sua exigência aos particulares.

ALVARÁ DE LICENÇA INDUSTRIAL (5 Anos)

EXIGÊNCIAS ACTUAIS

1. Formulário devidamente preenchido;
2. Estudo de Impacte Ambiental;
3. Planta da localização (Croquis) do Estabelecimento na escala de 1:500;
4. Planta da instalação fabril abrangendo toda a área afecta à unidade, indicando a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, escritórios, lavabos, balneários, instalações de carácter social, bem como os sistemas eléctricos, abastecimento de água, sistema de tratamento de efluentes líquidos e de armazenagem ou tratamento dos resíduos;
5. Planta, em escala não inferior a 1:2500, abrangendo um raio de 1km a partir da instalação, com a indicação da zona de protecção e da localização dos edifícios principais, tais como Hospitais, Escolas e Indústrias (somente para estabelecimento industrial de classe 1);
6. Documento comprovativo da titularidade do imóvel ou arrendamento das instalações;
7. Cópia do NIF;

ALVARÁ DE LICENÇA INDUSTRIAL (5 Anos)

EXIGÊNCIAS ACTUAIS

8. Certidão do Registo Comercial;
9. Diário da República da escritura de constituição da sociedade;
10. Parecer do CODEX ALIMENTAR – Angola (para as unidades industriais dos ramos alimentar e das bebidas);
11. Licença de captação de água (para as unidades industriais do ramo de águas);
12. Cópia do Bilhete de Identidade do requerente.

O QUE VAI MUDAR

1. Descontinuar a emissão do Alvará de Licença Industrial Provisório, eliminando a sua exigência como requisito para a obtenção do Alvará de Licença Industrial (definitivo);

ALVARÁ DE LICENÇA INDUSTRIAL (5 Anos)

O QUE VAI MUDAR

2. Eliminar a exigência dos seguintes requisitos:

- a) Planta da localização (Croquis) do estabelecimento na escala de 1:500;
- b) Croquis de Localização do raio de 1km;
- c) Diário da República da escritura de constituição da sociedade;
- d) Cópia do NIF;
- e) Documento comprovativo da titularidade do imóvel ou contrato de arrendamento das instalações;
- f) Parecer do CODEX ALIMENTAR – Angola (para as unidades industriais dos ramos alimentar e das bebidas);
- g) Licença de Captação de Água (para as unidades industriais do ramo de águas).

3. Determinar para tempo ilimitado o prazo de validade do Alvará de Licença Industrial;

ALVARÁ DE LICENÇA INDUSTRIAL (5 Anos)

O QUE VAI MUDAR

4. Estabelecer a medida de deferimento tácito em caso de silêncio do MCTA, num período superior a 30 dias para a emissão da Licença Ambiental, nos casos em que haja estudo de impacte ambiental com resultado positivo;
5. Isentar a obrigatoriedade do estudo de impacte ambiental à instalação das seguintes indústrias das classes 3 e 4:

Indústria alimentar

- a) Conservação de frutos e hortícolas de produção igual ou inferior a 200 t/dia;
- b) Produção de óleo e gorduras animais (produção inferior 10 t/dia) e vegetais (inferior a 300 t/mês);
- c) Fábrica de processamento de alimentos e bebidas com produção inferior a 10 t/dia.

ALVARÁ DE LICENÇA INDUSTRIAL (5 Anos)

O QUE VAI MUDAR

Indústria de laticínios

- d) Fabricação de gelados e sorvetes em unidades com potência instalada inferior a 150 KVA;
- e) Processamento industrial de farinhas até 50 t/mês;

Indústria têxtil

- f) Fabrico de papel e cartão com capacidade inferior a 10 t/dia;
- g) Lavagem, branqueamento, tintagem de fibras e têxteis com capacidade inferior a 10 t/dia;
- h) Fábrica de curtumes com capacidade inferior a 6 t/dia;
- i) Instalação para produção e tratamento de celulose com capacidade inferior a 10 t/dia;

Indústria de madeira

- j) Serração, aplainamento e impregnação de madeira, em unidades inferior a 9,9 KVA, (domesticas).

ALVARÁ DE LICENÇA INDUSTRIAL (5 Anos)

O QUE VAI MUDAR

Outras Classe 4

- k) Serralharia e caixilharia de pequena dimensão;
 - l) Serração, aplainamento e impregnação de madeira, em unidades de pequena dimensão;
 - m) Soldadura e serralharia de pequeno porte;
 - n) Fabricação de Algodão doce de pequeno porte;
 - o) Geladaria de pequena dimensão;
 - p) Fabricação de sabão caseiro de pequena dimensão;
 - q) Fabricação de gelo de pequena dimensão;
 - r) Restauração e recauchutagem de pneus.
6. Instituir a vistoria única da entidade licenciadora, com a participação dos seguintes entes:
- a) Serviço de Protecção Civil e Bombeiros;
 - b) Direcção Municipal da Saúde;
 - c) Direcção Nacional de Prevenção e Avaliação de Impactes Ambientais.

ALVARÁ DE EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E SIMILARES (3 Anos)

EXIGÊNCIAS ACTUAIS

Estabelecimento a construir:

1. Requerimento em triplicado devidamente selado e assinado pelo arquitecto ou projectista legalmente inscrito em associação do ramo;
2. Planta de localização a escala 1/25000;
3. Planta de implantação do estabelecimento a escala 1/50 ou 1/100 (onde deve estar descrita a situação da construção em relação a sua área envolvente);
4. Planta sumaria das instalações;
5. Esboceto da solução prevista para o abastecimento de água, drenagem, destino final dos esgotos domésticos e pluviais, arruamentos, acessos e electrificação;
6. Memória descritiva do estabelecimento, com todos os elementos essenciais;

ALVARÁ DE EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E SIMILARES (3 Anos)

EXIGÊNCIAS ACTUAIS

7. Parecer do Departamento Ministerial responsável pelo ambiente sobre o impacto ambiental, sempre que a localização do estabelecimento esteja num espaço susceptível de causar danos ao ambiente;
8. Apresentação do projecto aos serviços de hotelaria e turismo após aprovação da localização.

Estabelecimento já construído:

1. Requerimento dirigido ao Ministro MCTA;
2. Requerimento dirigido a Directora da DNQIPT;
3. Escritura pública de constituição da empresa;
4. Certidão do Registo Comercial;
5. Cópia do BI ou do Cartão de Estrangeiro Residente;
6. Croquis de localização e planta das instalações;
7. Pasta de arquivo;
8. Vistoria técnica.

ALVARÁ DE EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E SIMILARES (3 Anos)

O QUE VAI MUDAR

1. Eliminar o procedimento de vistoria inicial para a aprovação pela entidade licenciadora do projecto de construção, instituindo um MODELO TIPO de instruções técnicas;
2. Instituir o requerimento único para a solicitação do Alvará de Exploração de Estabelecimento de Restauração e Similares;
3. Eliminar a exigência dos seguintes requisitos:
 - a) Requerimento dirigido a DNQIT;
 - b) Escritura pública de constituição da sociedade;
 - c) Pasta de arquivo.
4. Alargar, para 10 anos, o período de validade do Alvará de Exploração de Estabelecimento de Restauração e Similares;
5. Instituir o procedimento de renovação mediante mera comunicação à entidade competente para efeitos de realização de nova vistoria ao estabelecimento;

ALVARÁ DE EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E SIMILARES (3 Anos)

O QUE VAI MUDAR

6. Integrar, numa única acção, o procedimento de vistoria conjunta do estabelecimento, coordenado pela entidade licenciadora, com a integração dos seguintes entes:

- a) Serviço de Protecção Civil e Bombeiros.
- b) Direcção Municipal da Saúde.

CERTIFICADO DE HABITABILIDADE

EXIGÊNCIAS ACTUAIS

1. Requerimento;
2. Documento comprovativo da titularidade do imóvel;
3. Certidão do Registo Predial;
4. Croquis de Localização, elaborado com base nas cartas do IGCA, Esc. 1/1.000 1/2.000;
5. Fotocópia do BI;
6. NIF.

O QUE VAI MUDAR

1. Eliminar a exigência do Certificado de Habitabilidade, excepto para os estabelecimentos de produção, transformação e comercialização de produtos alimentares e de bebidas;
2. Instituir, nos casos exigíveis, o procedimento de mera comunicação prévia do particular à entidade competente sobre a existência de condições de habitabilidade do edifício e/ou estabelecimento;

CERTIFICADO DE HABITABILIDADE

O QUE VAI MUDAR

3. Descontinuar a emissão física do Certificado de Habitabilidade, eliminando a sua exigência aos particulares, nos casos em que a entidade competente para a sua emissão integre a Comissão de Vistoria de estabelecimento comercial ou industrial, nomeadamente:

- a)** Actividades de comércio geral que careçam do Alvará Comercial;
- b)** Estabelecimentos farmacêuticos;
- c)** Estabelecimentos de restauração e similares;
- d)** Estabelecimentos hoteleiros e similares;
- e)** Postos de abastecimento de combustíveis;
- f)** Outras situações similares.

4. Integrar o Gabinete Provincial da Saúde nas comissões técnicas de vistoria de estabelecimentos comerciais ou industriais, onde a avaliação das condições sanitárias se mostre legalmente necessária;

5. Expurgar a matéria sobre a exigência do Certificado de Habitabilidade da Lei que aprova o Regulamento Sanitário, definindo o procedimento para à sua emissão em diploma regulamentar próprio.

CERTIFICADO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS (3 Anos)

EXIGÊNCIAS ACTUAIS

1. Requerimento dirigido ao SPCB;
2. Cópia do BI ou passaporte do representante, se empresa;
3. Croquis de localização do estabelecimento;
4. Memória descritiva;
5. Planta cotada ou equivalente.

O QUE VAI MUDAR

1. Alargar, para 6 anos, o prazo de validade do Certificado de Segurança contra Incêndios, instituindo o procedimento de vistoria periódica num intervalo de 3 anos;

CERTIFICADO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS (3 Anos)

O QUE VAI MUDAR

2. Descontinuar a emissão física do Certificado de Segurança contra Incêndios, eliminando a sua exigência aos particulares, nos casos em que o Serviço de Protecção Civil e Bombeiros integre a comissão de vistoria para a autorização do exercício de uma actividade específica, nomeadamente:

- a) Actividades de comércio geral que careçam do Alvará Comercial;
- b) Estabelecimentos farmacêuticos;
- c) Estabelecimentos de restauração e similares;
- d) Estabelecimentos hoteleiros e similares;
- e) Postos de abastecimento de combustíveis.
- f) Outras situações similares.

3. Integrar o Serviço de Protecção Civil e Bombeiros nas comissões técnicas de vistoria de estabelecimentos onde a avaliação das condições de segurança contra os incêndios se mostre legalmente necessária.

LICENÇA DE OBRAS

EXIGÊNCIAS ACTUAIS

1. Requerimento ao Administrador Municipal.
2. Cópia do BI do requerente;
3. Croquis de Localização;
4. Título de concessão fundiária ou outro documento comprovativo da titularidade e/ou arrendamento do espaço;
5. Certidão de Registo Predial;
6. Termo de Quitação;
7. Projecto de arquitectura ou construção elaborado e subscritos por arquitectos engenheiros ou técnicos inscritos nas ordens profissionais, em três vias, encadernados e identificados, em formato mínimo A3;
8. Projectos em formato digital e dois exemplares em papel;
9. Estudo de impacto ambiental, em caso de projecto que pela sua natureza, dimensão ou localização tenham implicações com o equilíbrio e harmonia ambiental e social;
10. Orientações técnicas emitidas pelos serviços de gestão urbanísticas da administração municipal relativas aos gabaritos, densidades, afastamentos e outros parâmetros ou condicionamentos técnicos baseados no plano director geral, plano director municipal ou outros instrumentos de ordenamento do território.

LICENÇA DE OBRAS

O QUE VAI MUDAR

1. Instituir a LICENÇA ÚNICA DE INTERVENÇÃO URBANÍSTICA, nos casos de solicitação do particular, unificando as seguintes licenças:
 - a) Licença de Obras;
 - b) Licença de Tapume;
 - c) Licença de Vedação;
 - d) Licença de Demolição;
 - e) Licença de Recolha de Escombros.
2. Unificar a Licença de Obras e a Licença de Tapume;
3. Eliminar a exigência dos seguintes documentos:
 - a) Título de concessão fundiária;
 - b) Certidão de Registo Predial;
 - c) Termo de Quitação;
 - d) Estudo de impacte ambiental, excepto em obras de grande dimensão.

LICENÇA DE OBRAS

O QUE VAI MUDAR

4. Estabelecer a medida de deferimento tácito em caso de silêncio da entidade licenciadora num período superior a 30 dias, a contar da data da solicitação da Licença de Obras;
5. Isentar a obrigatoriedade da Licença de Obras às seguintes obras:
 - a) Obras de construção em terrenos loteados;
 - b) Obras de conservação ou reabilitação;
 - c) Obras de reconstrução;
 - d) Obras de alteração que se confine ao interior do edifício;
 - e) Obras de instalação de equipamentos.
6. Instituir o procedimento de mera comunicação à Administração Municipal nos casos de isenção do licenciamento prévio de Obras.

LICENÇA DE TAPUME

EXIGÊNCIAS ACTUAIS

1. Requerimento;
2. Título de concessão fundiária;
3. Certidão do Registo Predial;
4. Croquis de localização (elaborado com base nas cartas do IGCA; escala 1/1000 e 1/2000);
5. Fotocópia do B.I.;
6. Cópia do NIF;
7. Cópia da Licença de Obras.

O QUE VAI MUDAR

1. Descontinuar a emissão da Licença de Tapume para efeitos de construção, eliminando a sua exigência aos particulares.

LICENÇA DE VEDAÇÃO

EXIGÊNCIAS ACTUAIS

1. Requerimento;
2. Título de Concessão Fundiária;
3. Certidão de Registo Predial;
4. Croquis de localização (elaborado com base nas cartas do IGCA; escala 1/1000 e 1/2000);
5. Fotocópia do B.I.;
6. Cópia do NIF.

O QUE VAI MUDAR

1. Eliminar a exigência dos seguintes documentos:
 - a) Título de concessão fundiária;
 - b) Certidão de Registo Predial;
 - c) Cópia do NIF.
2. Unificar a Licença de Vedação e a Licença de Tapume;
3. Uniformizar o prazo de validade da Licença de Vedação, em função do tempo necessário para a conclusão da obra de vedação.

LICENÇA DE DEMOLIÇÃO

EXIGÊNCIAS ACTUAIS

1. Requerimento;
2. Titularidade do terreno (direito de superfície, Certidão Conservatória do Registo Predial);
3. Croquis de localização (elaborado com base nas cartas do IGCA; escala 1/1000 e 1/2000);
4. Fotocópia do B.I.;
5. Cópia do NIF.

O QUE VAI MUDAR

1. Unificar as licenças de Demolição, de Tapume e de Recolha de Escombros, instituindo a LICENÇA ÚNICA DE DEMOLIÇÃO.
2. Eliminar a exigência dos seguintes documentos:
 - a) Título de concessão fundiária;
 - b) Certidão de Registo Predial;
 - c) Cópia do NIF.
3. Uniformizar o prazo de validade da Licença Única de Demolição, em função do tempo necessário para a conclusão da obra de demolição.

LICENÇA DE RECOLHA DE ESCOMBROS

O QUE VAI MUDAR

1. Descontinuar a emissão da Licença de Recolha de Escombros, eliminando a sua exigência aos particulares.

LICENÇA PARA O DEPÓSITO E/OU ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS (2 anos)

EXIGÊNCIAS ACTUAIS

1. Requerimento dirigido a ARMED;
2. Cópia do NIF;
3. Identificação do Director Técnico;
4. Documento comprovativo das habilitações e do título profissional do director técnico;
5. Termo de responsabilidade do director técnico;
6. Planta, croquis de localização e memória descritiva das instalações;
7. Alvará Comercial;
8. Alvará de Licença Industrial, em caso de produção.

O QUE VAI MUDAR

1. Eliminar a exigência dos seguintes documentos:
 - a) Cópia do NIF;
 - b) Termo de responsabilidade do director técnico;
 - c) Alvará Comercial;
 - d) Alvará de Licença Industrial, em caso de produção.

LICENÇA PARA O DEPÓSITO E/OU ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS (2 anos)

O QUE VAI MUDAR

2. Alargar, para 5 anos, o prazo de validade da Licença para o Depósito e/ou Armazenamento de Medicamentos.
3. Eliminar a intervenção autónoma do Serviço de Protecção Civil e Bombeiros e da Direcção Municipal do Comércio na vistoria do estabelecimento, instituindo a vistoria única da ARMED, com a participação dos referidos sectores.

LICENÇA PARA A EXPLORAÇÃO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (20 Anos)

EXIGÊNCIAS ACTUAIS

Fase da construção

1. Cópia da escritura pública;
2. Certidão do Registo Comercial;
3. Fotocópia do B.I. do requerente;
4. Certificado de Registo Criminal do requerente;
5. Cópia do NIF;
6. Certificado de Registo Estatístico;
7. Certificado de Habitalidade;
8. Comprovativo da titularidade do terreno;
9. Cópia do contrato de arrendamento das instalações;
10. Planta da zona envolvente, numa escala 1/100, na qual se mostra a sua situação em relação à via pública e aos prédios circunvizinhos, com a referência do seguinte:
 - a) Memória descritiva pormenorizada, especificando as características de todo o edifício;
 - b) Planta, alçados, cortes e pormenores que mostrem a implantação dos equipamentos e a sua disposição, bem como as instalações sanitárias.

LICENÇA PARA A EXPLORAÇÃO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (20 Anos)

EXIGÊNCIAS ACTUAIS

12. Vistoria inicial;
13. Licença de Construção;
14. Vistoria final.

Fase da exploração

15. Apólice de Seguros;
16. Termo de responsabilidade (da empresa ou do técnico responsável)
17. Estudo do Impacte Ambiental;
18. Licença Ambiental;
19. Certificado de Segurança contra Incêndios;
20. Plano de integração do conteúdo local.

LICENÇA PARA A EXPLORAÇÃO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (20 Anos)

O QUE VAI MUDAR

1. Eliminar o procedimento de vistoria inicial para a aprovação pela entidade licenciadora do projecto de construção do posto de abastecimento de combustíveis, instituindo o Modelo Tipo.
2. Unificar a Licença de Comercialização de Produtos Derivados do Petróleo e a Licença de Exploração de Posto de Abastecimento de Combustíveis.
3. Isentar a obrigatoriedade do estudo de impacte ambiental e a respectiva licença na instalação de bombas de combustíveis contentorizadas.
4. Integrar, numa única acção, o procedimento de vistoria técnica dos seguintes entes:
 - a) MIREMPET/Administração Municipal;
 - b) Serviços de Protecção Civil e Bombeiros;
 - c) MINDCOM / Direcção Municipal do Comércio;
 - d) MINSA.

LICENÇA PARA A EXPLORAÇÃO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (20 Anos)

O QUE VAI MUDAR

5. Eliminar a exigência dos seguintes documentos:
 - a) Cópia da escritura pública;
 - b) Certificado de Registo Criminal do Requerente;
 - c) Cópia do NIF;
 - d) Certificado de Registo Estatístico;
 - e) Certificado de Habitabilidade;
 - f) Certificado de Segurança contra Incêndios.

6. Transferir para o Município a competência para a emissão da Licença para a Exploração de Postos de Abastecimento de Combustíveis com capacidade de armazenamento até 200 m³.

LICENÇA PARA A INSTALAÇÃO DE OFICINAS DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (1 Ano)

EXIGÊNCIAS ACTUAIS

1. Requerimento dirigido a Agência Nacional de Transportes Terrestres.
2. Escritura pública de constituição da empresa.
3. Certidão de Registo Comercial.
4. Cópia do Cartão de Contribuinte.
5. Certificado de Registo Criminal dos sócios.
6. Termo de responsabilidade do requerente, conforme modelo próprio.
7. Contrato de arrendamento comercial das instalações ou título de propriedade da mesma;
8. Declaração da Administração Municipal, conforme modelo próprio.
9. Certificado de habitabilidade.
10. Memória descritiva das instalações;
11. Relação do principal equipamento instalado.

LICENÇA PARA A INSTALAÇÃO DE OFICINAS DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (1 Ano)

O QUE VAI MUDAR

1. Eliminar a exigência dos seguintes documentos:
 - a) Escritura pública de constituição da sociedade;
 - b) Cópia do Cartão de Contribuinte;
 - c) Certificado de Registo Criminal dos sócios;
 - d) Termo de responsabilidade do requerente, conforme modelo próprio;
 - e) Declaração da Administração Municipal, conforme modelo 3;
 - f) Certificado de Habitabilidade.
2. Alargar, para 10 anos, o prazo de validade da Licença para a Instalação de Oficinas de Equipamentos Rodoviários;
3. Instituir o procedimento de renovação automática da Licença para a Instalação de Equipamentos Rodoviários, mediante mera comunicação do particular à entidade competente para efeitos de realização de nova vistoria ao estabelecimento;

LICENÇA PARA A INSTALAÇÃO DE OFICINAS DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (1 Ano)

O QUE VAI MUDAR

4. Desconcentrar a competência para a emissão da Licença para Instalação de Oficinas de Equipamentos Rodoviários a favor do Município, nos casos em que o particular exerça a actividade exclusivamente na área de jurisdição do Município;
5. Isentar a obrigatoriedade da Licença para Instalação de Oficinas de Equipamentos Rodoviários às oficinas de reparação de pneus e acessórios (recauchutagens);
6. Instituir o procedimento de mera comunicação do particular à entidade licenciadora, nos casos de Isenção da Licença para Instalação de Oficinas de Equipamentos Rodoviários.
7. Isentar a obrigatoriedade do Estudo de Impacte Ambiental para instalação de oficinas de reparação de pneus e acessórios (recauchutagens).

LICENÇA PARA A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO PRIVADO (Colégios) (7 anos)

EXIGÊNCIAS ACTUAIS

1ª Fase

1. Curriculum Vitae do Requerente;
2. Certificado de Registo Criminal do Requerente;
3. Plano de Desenvolvimento da Instituição;
4. Classificação e finalidade do estabelecimento;
5. Croquis de Localização do imóvel onde se pretende instalar o estabelecimento de ensino;
6. Comprovativo da titularidade do terreno a construir o imóvel;
7. Planta à escala 1:100 e alçado do projecto de construção ou de reparação, acompanhados dos pareceres devidamente autenticados do Governo Provincial, dos serviços de saúde, das obras públicas e dos Bombeiros;
8. Memória descritiva do edifício, com a indicação da área, tubagem, superfície de todas as dependências designadas para salas de aulas e outros;
9. Contrato de arrendamento devendo dar garantias de um mínimo de seis anos, caso o imóvel seja arrendado;

LICENÇA PARA A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO PRIVADO (Colégios) (7 anos)

EXIGÊNCIAS ACTUAIS

10. Plano económico e financeiro;
11. Documento comprovativo do pagamento dos impostos;
12. Relação do material didático e equipamento escolar;
13. Cópia do projecto de regulamento interno;
14. Proposta fundamentada do valor da propina a cobrar.

2ª Fase

15. Plano de Estudos e Programa curricular;
16. Proposta do candidato à Director do estabelecimento de ensino;
17. Proposta (s) do (s) candidato (s) ao sub-director (es) pedagógico (s);
18. Proposta dos candidatos à docentes, por níveis e disciplina;
19. Solicitação de vistoria.

LICENÇA PARA A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO PRIVADO (Colégios) (7 anos)

O QUE VAI MUDAR

1. Eliminar o procedimento referente a I fase de avaliação e/ou autorização prévia pelo MED (GEPE) do projecto de construção, reconstrução ou adaptação das instalações do estabelecimento de ensino, instituindo o MODELO TIPO e instruções técnicas para o efeito.
2. Eliminar a exigência dos seguintes documentos:
 - a) Curriculum Vitae do requerente;
 - b) Certificado de Registo Criminal do requerente;
 - c) Comprovativo da titularidade do terreno a construir o imóvel.
3. Isentar o licenciamento prévio das Salas de Estudo, instituindo o procedimento de mera comunicação do particular à entidade licenciadora para efeitos de vistoria.
4. Eliminar o prazo de 2 anos entre a entrada do processo de licenciamento e a abertura da instituição.

LICENÇA PARA A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO PRIVADO (Colégios) (7 anos)

O QUE VAI MUDAR

5. Determinar para tempo ilimitado o período de validade da licença para a criação e funcionamento de estabelecimento de ensino privado, instituindo o procedimento de avaliação periódica, num intervalo do ciclo de formação mais longo que a instituição ministrar, ao programa curricular e todas as dimensões do projecto educativo.
6. Integrar, numa única acção, o procedimento de vistoria do MED, com a participação dos seguintes sectores:
 - a) Serviços de Saúde;
 - b) Serviço de Protecção Civil e Bombeiros;
 - c) Obras Públicas.
7. Instituir uma plataforma para a solicitação e/ou emissão da Licença para a criação e funcionamento de estabelecimento de ensino privado.

PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

EXIGÊNCIAS ACTUAIS

1. Descrição da instalação, da extensão e natureza da actividade;
2. Documento comprovativo que atesta a situação legal sobre aquisição do espaço físico e o fim a que se destina;
3. Relatório do Estudo de Impacte Ambiental;
4. Resumo não técnico do Estudo de Avaliação de Impacte Ambiental;
5. Parecer vinculativo do MCTA.

O QUE VAI MUDAR

1. Eliminar a exigência dos seguintes documentos:
 - a) Descrição da instalação, da extensão e natureza da actividade;
 - b) Documento comprovativo que atesta a situação legal sobre aquisição do espaço físico e o fim a que se destina.

PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O QUE VAI MUDAR

2. Eliminar a exigência do estudo de impacte ambiental para as seguintes actividades de Categoria C:
 - a) Linhas de Transmissão e distribuição de energia abaixo de 66 KVA;
 - b) Recauchutagem de pneus;
 - c) Carpintaria doméstica e marcenaria;
 - d) Outras actividades previstas no acto n.º 4.
3. Eliminar a exigência da Licença de Desactivação, substituindo pelo Plano de Desativação;
4. Eliminar a licença de desativação para as actividades de categorias C, que não se enquadram na indústria de Mineração, Petrolífera e florestal;
5. Integrar num único acto a solicitação de parecer e o pedido de licenciamento ambiental, através do Sistema Integrado do Ambiente.

TÍTULO DE REGISTO DE EMPREITEIRO

EXIGÊNCIAS ACTUAIS

1. Descrição da instalação, da extensão e natureza da actividade;
2. Documento comprovativo que atesta a situação legal sobre aquisição do espaço físico e o fim a que se destina;
3. Relatório do Estudo de Impacte Ambiental;
4. Resumo não técnico do Estudo de Avaliação de Impacte Ambiental;
5. Parecer vinculativo do MCTA.

O QUE VAI MUDAR

1. Eliminar a exigência dos seguintes documentos:
 - a) Cópia do NIF;
 - b) Escritura pública da constituição da sociedade e pacto social;
 - c) Cópia da publicação da escritura da constituição no Diário da República;
 - d) Número de Identificação Fiscal da Sociedade como pessoa colectiva (NIPC);
 - e) Certificado de Registo Criminal dos gerentes ou representantes legais.
2. Alargar, para 10 anos, o prazo de validade do Título de Registo de Empreiteiro.

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS. ALVARÁ DE PROJECTOS DE OBRAS. ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

EXIGÊNCIAS ACTUAIS

Pessoa singular:

1. Certidão de Registo Comercial;
2. Cópia do NIF de Comerciante em Nome Individual (NIF);
3. Bilhete de Identidade;
4. Organograma;
5. Número de técnicos, sua qualificação académica e experiência profissional na actividade.

Pessoa colectiva:

1. Escritura da constituição e pacto social;
2. Cópia da publicação da escritura de constituição no Diário da República;
3. Certidão de Registo Comercial da Sociedade;
4. Número de Identificação Fiscal da Sociedade como pessoa colectiva (NIPC);

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS. ALVARÁ DE PROJECTOS DE OBRAS. ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

EXIGÊNCIAS ACTUAIS

5. Cópia do Bilhete de Identidade dos gerentes ou representantes legais;
6. Certificado de Registo Criminal dos gerentes ou representantes legais;
7. Organograma;
8. Número de técnicos, sua qualificação académica e experiência profissional na actividade.

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS. ALVARÁ DE PROJECTOS DE OBRAS. ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

O QUE VAI MUDAR

1. Eliminar a exigência dos seguintes documentos:
 - a) Cópia do NIF de Comerciante em Nome Individual;
 - b) Escritura da constituição e pacto social;
 - c) Cópia da publicação da escritura da constituição no Diário da República;
 - d) Número de Identificação Fiscal da Sociedade como pessoa colectiva (NIPC);
 - e) Certificado de Registo Criminal dos gerentes ou representantes legais.
2. Alargar, para 6 anos, o prazo de validade do Alvará.

REGISTO DE MARCAS / LICENÇA PARA A EXPLORAÇÃO DA MARCA (10 anos)

EXIGÊNCIAS ACTUAIS

1. Formulário do pedido preenchido e assinado;
2. 3 reproduções tipográficas do sinal do tamanho 7/7 cm;
3. Cópia do documento de identificação pessoal se se tratar de pessoa singular e prova de actividade se se tratar de pessoa jurídica;
4. Carta do requerente a solicitar o registo e/ou a nomear o seu representante no acto;
5. Comprovativo de pagamento da taxa;
6. Para os requerentes não domiciliados em Angola, deverão constituir mandatário local e juntar procuração;
7. Para os requerentes domiciliados em Angola, é opcional a constituição de mandatário local, contudo, se o fizerem deverão juntar procuração;
8. Cada pedido deve corresponder a uma classe de produto ou serviço;
9. Os pedidos com mais (+) de cinco (5) produtos ou serviços, implica o pagamento da taxa adicional por cada um.

REGISTO DE MARCAS / LICENÇA PARA A EXPLORAÇÃO DA MARCA (10 anos)

O QUE VAI MUDAR

1. Instituir o formulário digital de solicitação e/ou emissão de Registo de Marcas.
2. Determinar, para o período de 20 anos, o prazo de validade da Licença para a Exploração da Marca.

REGISTO DE EMBARCAÇÕES, NAVIOS, ENGENHOS MARÍTIMOS FIXOS OU FLUTUANTES E / OU FLUVIAIS

EXIGÊNCIAS ACTUAIS

1. Requerimento dirigido a Capitania do Porto;
2. Autorização do AMN para a construção, aquisição ou afretamento; de embarcações, navios, engenho marítimo ou fluvial;
3. Escritura pública da constituição da sociedade e pacto social;
4. Certidão de Registo Comercial da Sociedade;
5. Documento comprovativo da nacionalidade do requerente;
6. Certidão de Registo Comercial;
7. Documentação original acompanhada de cópia reconhecida pelo notário, que atesta ser legítimo proprietário da embarcação;
8. Certificado original de anulação do registo de propriedade do Porto de origem ou da administração Marítima de bandeira;
9. Documento comprovativo dos direitos e ou outras despesas alfandegárias;
10. Registo de Propriedade na bandeira angolana para embarcações;
11. Certificado estatutário e de Classe.

REGISTO DE EMBARCAÇÕES, NAVIOS, ENGENHOS MARÍTIMOS FIXOS OU FLUTUANTES E / OU FLUVIAIS

O QUE VAI MUDAR

1. Eliminar a exigência dos seguintes documentos:
 - a) Escritura pública da constituição da sociedade e pacto social;
 - b) Autorização da Agência Marítima Nacional para a aquisição ou navios, engenho marítimo ou fluvial;
 - c) Relatório de inspeção prévia da embarcação;
 - d) Registo de Propriedade na bandeira angolana para embarcações;
 - e) Certificados estatutários e de Classe.
2. Integrar num único acto a autorização para a construção, aquisição ou afretamento, autorização de entrada em águas sob jurisdição da República de Angola e a inspeção prévia da embarcação, navios, engenho marítimo e ou fluvial.
3. Instituir o modelo de solicitação digital do certificado de registo de embarcações.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

EXIGÊNCIAS ACTUAIS

1. Documentos originais autenticados e assinado pelo titular do órgão ou entidade que os aprovou;
2. Documento em suporte físico e digital editável.

O QUE VAI MUDAR

1. Instituir o Diário da República Online (DRO).
2. Estabelecer o mecanismo da gratuidade do acesso ao DRO, mediante a instalação do portal da Imprensa Nacional com todas as seguintes funcionalidades:
 - a) Visualizar;
 - b) Descarregar;
 - c) Imprimir.

CARTÃO DE ESTRANGEIRO RESIDENTE (Temporário)

EXIGÊNCIAS ACTUAIS

1. Requerimento devidamente fundamentado, dirigido ao Serviço de Emigração Estrangeira de Angola, a solicitar o visto de permanência temporária;
2. Certificado de Registo Criminal emitido pelas autoridades do País de residência habitual ou de origem traduzindo em português;
3. Atestado Médico do País de origem;
4. Formulário devidamente preenchido com letra de imprensa ou datilografia, assinado pelo requerente ou beneficiário;
5. Comprovativo da existência de relações familiares com cidadãos nacionais ou estrangeiros legalmente no País;
6. Comprovativo da existência de meios de subsistência e condições de alojamento;
7. Declaração em que se compromete a respeitar as leis angolanas;
8. Original e fotocópia do passaporte valido;
9. Atestado de Residência.

CARTÃO DE ESTRANGEIRO RESIDENTE (Temporário)

O QUE VAI MUDAR

1. Eliminar a exigência dos seguintes documentos:
 - a) Formulário devidamente preenchido com letra de imprensa ou datilografia, assinado pelo requerente ou beneficiário;
 - b) Comprovativo da existência de relações familiares com cidadãos nacionais ou estrangeiros legalmente no País;
 - c) Comprovativo da existência de meios de subsistência e condições de alojamento;
 - d) Declaração em que se compromete a respeitar as leis angolanas;
 - e) Original e fotocópia do passaporte válido;
 - f) Atestado de Residência.
2. Desenvolver uma plataforma tecnológica para a solicitação e/ou emissão do Cartão de Estrangeiro Residente.

LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVADE DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (1 ano)

EXIGÊNCIAS ACTUAIS

1. Título legal de aquisição ou usufruto das instalações;
2. Planta, ou simples desenho a escala 1:100, sua respectiva memória descritiva e croquis de localização;
3. Cópia de Estatuto Orgânico e Regulamento Interno;
4. Cópia do cartão de contribuinte;
5. Certidão da conservatória de Registo de Empresa;
6. Comprovativo de sustentabilidade financeira para um período não inferior a 3 meses;
7. Relação dos equipamentos e materiais didáticos em conformidade com os cursos a ministrar;
8. Plano curricular dos cursos a ministrar de acordo com a matriz do INEFOP;
9. Documento do director do centro de formação profissional;
10. Cópia do certificado de habilitações literárias;
11. Documento dos formadores e coordenador pedagógico;
12. Cópia do certificado de habilitações literárias e profissionais;
13. Cópia do certificado do curso de formação pedagógica;
14. Guia de depósito do emolumento.

LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (1 ano)

O QUE VAI MUDAR

1. Eliminar a exigência dos seguintes requisitos:
 - a) Título legal de aquisição ou usufruto das instalações;
 - b) Planta, ou simples desenho a escala 1:100, sua respectiva memória descritiva e croquis de localização;
 - c) Cópia de Estatuto Orgânico e Regulamento Interno;
 - d) Cópia do Cartão de Contribuinte;
 - e) Comprovativo de sustentabilidade financeira para um período não inferior a 3 meses;
 - f) Relação dos equipamentos e materiais didáticos em conformidade com os cursos a ministrar;
 - g) Documento do director do centro de formação profissional;
 - h) Cópia do Bilhete de Identidade do requerente;
 - i) Certificado de habilitações literárias;
 - j) Documento dos formadores e coordenador pedagógico;
 - k) Cópia do certificado de habilitações literárias e profissionais.
2. Determinar para tempo ilimitado o período de validade da Licença para Exercício da Actividade de Formação Profissional.

CERTIFICADO DE HABILITAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO (1 ano)

EXIGÊNCIAS ACTUAIS

1. Escritura pública de constituição da sociedade;
2. Decreto da Criação da Sociedade;
3. Certidão da conservatória do registo comercial;
4. Cartão de contribuinte Fiscal;
5. Documento comprovativo do RENT;
6. Comprovativo do registo no INSS;
7. Título legal de aquisição usufruto das instalações / contrato de arrendamento;
8. Actividade para as quias se prevê o recurso a subcontratação;
9. Identificação do coordenador geral dos serviços;
10. Identificação dos responsáveis pelos serviços específicos;
11. Lista actualizada dos Médicos de Segurança e Higiene no Trabalho;
12. Organigrama da empresa;
13. Relação dos equipamentos e utensílios para avaliação das condições de Segurança no Trabalho;

CERTIFICADO DE HABILITAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO (1 ano)

EXIGÊNCIAS ACTUAIS

14. Relação dos equipamentos e utensílios para avaliação das condições de Segurança no Trabalho;
15. Relação dos equipamentos de protecção individual;
16. Acreditação da requerente ou comprovação das qualificações dos técnicos de SHT para avaliação do ruído;
17. Declaração de não existência de dívidas à Segurança Social;
18. Declaração de não existência de dívidas à AGT;
19. Plantas de arquitetura com layouts à escala 1/100;
20. Fotografias do exterior e interior do estabelecimento;
21. Outros Documentos.

CERTIFICADO DE HABILITAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO (1 ano)

O QUE VAI MUDAR

1. Eliminar a exigência dos seguintes requisitos:
 - a) Escritura pública de constituição da sociedade;
 - b) Cópia do Cartão de Contribuinte;
 - c) Documento comprovativo do RENT;
 - d) Comprovativo de registo no INSS;
 - e) Organigrama da empresa;
 - f) Relação dos equipamentos e utensílios para avaliação das condições de Segurança no Trabalho;
 - g) Acreditação do requerente ou comprovação das qualificações dos técnicos de SHT para avaliação do ruído;
 - h) Declaração de não existência de dívidas à Segurança Social;
 - i) Declaração de não existência de dívidas à AGT;
 - j) Plantas de arquitetura com layouts à escala 1/100;
 - k) Fotografias do exterior e interior do estabelecimento.

CERTIFICADO DE HABILITAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO (1 ano)

O QUE VAI MUDAR

2. Instituir a Lista Única de Controlo dos Médicos e Técnicos de Segurança e Higiene no Trabalho, assim como os equipamentos para a avaliação das condições de segurança no trabalho.
3. Alargar, para 3 anos, o prazo de validade do Certificado de Habilitação de Prestação de Serviços Externos de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.

SISTEMA DE GESTÃO CONSULAR

O QUE VAI MUDAR

1. Instituir o Portal Único das comunidades no exterior do País.

simplifica^{2.0}

Mais Fácil para Todos



Menos burocracia.



Mais modernização.



Mais inovação.



Mais eficiência.